

CONTRATO Nº 298/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50 com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, neste ato representada por Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa, brasileira, casada, portador do RG de nº 1343682 e do CPF de nº 025.511.454-06 e do outro lado a Empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.417.238/0001-12, sediada na Avenida Guanabara, Nº 420, Bairro: Aviso, CEP: 29.901-160, Linhares/ES representada pelo Sr. Pedro Melo Neto, inscrito no CPF nº 095.066.347-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº .: 077/2016, Processo Administrativo Nº .: 291/2016 e Ata Nº .: 023/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Os locais e horários serão informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos; 3.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este Contrato;

5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente,

Coordenadoria de Licitações - CL

www.arapiraca.al.gov.br

Rua José Jailson Nunes - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58 Contrato nº 298/2017 - Pág. 2 de 7



inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente na Ata de Registro de Preço.

5.9 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 6.786,94 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 13.13.12.361.1250.2.163 — Programa Dinheiro na Escola — PDDE e elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0202 — Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência será iniciada na data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

Coordenadoria de Licitações - CL
Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br Contrato nº 298/2017 – Pág. 3 de 7



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela fiscal do Contrato e pelo Titular de cada Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b)em razão da inexecução total dos contratos resultante deste, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

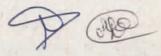
11.5. As sanções previstas nos sub-itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará

Coordenadoria de Licitações - CL
Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br Contrato nº 298/2017 – Pág. 4 de 7







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA,
 que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias** corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

Os Gestores dos contratos resultantes deste serão os servidores de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Maria Luciglei Canuto Alves - Matrícula: 5425-9;

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

P.

Coordenadoria de Licitações - CL
Rua José Jailson Nunes — Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br Contrato n° 298/2017 — Pág. 5 de 7

e 7



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 22 de novembro de 2017

DE EDUCAÇÃO DÉ ARAPIRACA CONTRATANTE

MÔNICA LEONIA NUNES TEIXEIRA PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE INTERVENIENTE

PEDRO MELO NETO

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME CONTRATADA

MONSARÁS DISTR. E COM. LTDA - ME Pedro Melo Neto Procurador 095.066.347-69

GESTORA

723.417.238/0001-127

Monsaras Dist. e Com. Ltda

Av. Guanabara, 420

Aviso CEP: 29901-160

Linhares - ES

Coordenadoria de Licitações - CL

Contrato nº 298/2017 - Pág. 6 de 7

Rua José Jailson Nunes - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58 www.arapiraca.al.gov.br



ANEXO AO CONTRATO Nº 298/2017

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID. MÉD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------------|---------|-------------------|----------------|
| 20 | Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m², alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas | 1.546 | PACOTE | SENINHA | R\$ 4,39 | R\$ 6.786,94 |

123.417.238/0001=127 Monsards Dist. e Com. Ltds

Av. Guanabara, 420

Aviso CEP: 29901-160

Linhares - ES